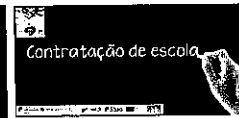




# Aviso n.º 09 | CE09

## Ano Escolar 2021/2022

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)



Direção-Geral da Administração Escolar  
REPÚBLICA PORTUGUESA

Cesário António Gonçalves da Silva, diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente a contratação de escola, para um docente em regime contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano letivo 2021/2022 com vista ao suprimento das necessidades temporárias deste agrupamento de escolas, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

- De acordo com o estabelecido no n.º 5 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor, vem a Direção deste Agrupamento de Escolas publicar a presente oferta de contratação de escola para desempenho das funções definidas no Estatuto da Carreira Docente (ECD), variando conforme o Grupo de Recrutamento (GR).
- A necessidade referida consta do quadro abaixo e são as publicadas na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE):

n.º horário (aplicação da DGAE)	n.º horas semanais letivas	Grupo de recrutamento	Disciplina/projeto	Duração do contrato	Local de Trabalho
41	22	910	Educação Especial	Temporário	Escolas do Agrupamento

### 3 REQUISITOS PRÉVIOS

Ao concurso são admitidos apenas os candidatos que possuam habilitação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento colocado(s) a concurso.

### 4 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS/

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. A lista de seriação será divulgada no seguinte endereço eletrónico <http://age-mgpoente.pt/>.

### 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/FATOR DE DESEMPATE

O estabelecido no ponto 6 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor: graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º.  
Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

In Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março

“São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e no Decreto -Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro:  
a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;  
b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º”.

### 6 JURÍ

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo diretor do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- Subdiretor, o qual preside;
- Adjunta da direção (1º vogal);
- Adjunta da direção (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

### 7 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 2 dias úteis.

### 8 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

### 9 ACEITAÇÃO

Após a seleção o(s) docente(s) colocado(s) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso os candidatos não cumpram este dever, findo o prazo, considera-se uma "Não-aceitação" aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

### 10 APRESENTAÇÃO

A apresentação do(s) docente(s) é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso de a aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

*Escola Sede*

*Escola Secundária Eng.º Acácio Calazans Duarte*

*Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho*

*Apartado 385*

*2430 – 231 Marinha Grande*

*Telefone: 244575140*

*Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com*

- 11 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 02 de dezembro de 2021

